



## ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, teve início a Vigésima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista e a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, que substituirá o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, e o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que comporá a sessão a fim de votar os processos que a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos declara suspeição, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Júnia Soares Neder, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registra a ausência justificada do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono e consigna um voto de pronto restabelecimento. A Exma. Ministra Maria Assis Calsing associa-se e registra a inclusão das intenções de recuperação do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono em suas orações. O Ministério Público, na pessoa da Subprocuradora-Geral Dra. Júnia Soares Neder, e os advogados, na pessoa do Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, a Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista e a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos também aderem à manifestação. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen saúda a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, que vem substituir o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono durante o período de afastamento deste. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 210900-77.1991.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): RUIZEMAR PIRES QUEIROZ, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Rodrigues de Barros Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145900-87.1993.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DELMIRO RODRIGO ANDRADE DA CRUZ GOUVEIA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): JONATAS ESTEVAM PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cícero José Martins, Agravado(s): USINA MASSAUASSU S.A., Advogada: Dra. Cândida Rosa de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 34900-83.1995.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO BOSCO FARIAS, Advogado: Dr. Maximino Antônio da Costa a Raad, Advogado: Dr. Everton Antunes Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ALEXANDRE LUÍS MONTEIRO DA SILVA PRADO, Advogado: Dr. Lincoln Faria Galvão de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86100-60.1997.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SILVIO SOARES LESSA, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SIMERJ, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81500-78.1999.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INDÚSTRIA UINNI DE CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Agravado(s): NAIR APARECIDA ZULLI AGUILAR E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alvaro Peres Messas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163900-66.2000.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WASHINGTON PIRES DE MIRANDA RIOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): REFRIBELÔ LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): VALTER BARBOSA MACIEL E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200300-88.2000.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LEOCATUR TRANSPORTE COLETIVO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio da Costa Rolim, Agravado(s): RAQUEL IGNACIO ALVES, Advogado: Dr. José Roberto Moreira, Advogado: Dr. Geovanne Moreira de Abreu, Agravado(s): ALDYSSEIA PATRICIA LEOCADIO, Agravado(s): MARIA APARECIDA LEOCADIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100900-47.2001.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 153200-76.2002.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): MARCELO RAMOS FARIAS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-41.2004.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): SILVANA MARTINHO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44400-30.2004.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARLON BERNARDES REBUZZI, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66900-18.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): DEVANIL FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143100-29.2004.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLEUDIA FIDELIS DA SILVA, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Agravado(s): TARCISIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): DALVO CORREIA TORRES, Advogado: Dr. Murillo Evandro de Andrade, Agravado(s): JOAQUIM PINHEIRO CHAVES NETO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-62.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): RGS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 116500-04.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Patrícia da Cunha Mello Franco Aronne, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MÁRCIA INÊS DA SILVA IVANOFF E OUTRAS, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 6200-65.2006.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): HELOISA HELENA FIGUEIREDO ARANHA, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11200-28.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MÁRIO CELSO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26800-69.2006.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS FERNANDO SERMOUD, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lacerda



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 33500-24.2006.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA NIZ, Advogado: Dr. Tania Christina Ceccatto Gonçalves Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 43800-47.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Roff, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): DRAGAS FUNDIÇÃO UBERLÂNDIA LTDA., Agravado(s): OSMAR SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106500-12.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AUGUSTO CEZAR COLBERT MIRANDA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128400-04.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ELAINE RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ARAÉS AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 128800-34.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218600-54.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCI DE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2115-61.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ELMIR ANTÔNIO TUON, Advogada: Dra. Andréia Fabiana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5400-95.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25600-47.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GRAND BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDSON DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27000-92.2007.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51000-65.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): GISLENE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67200-27.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GUILHERME MONT SERRAT DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada CTEEP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69000-90.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ RICARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Périssé Duarte Júnior, Agravado(s): RIO CUBATÃO LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84400-82.2007.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Italo Lima de Paula Miranda, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira,



Agravado(s): RONDONORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Estado Reclamado. **Processo: AIRR - 125000-58.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): SÔNIA REGINA MATILE E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre R. Aranha Lenat, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB, Advogado: Dr. Agnaldo Pereira de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município. **Processo: AIRR - 158900-49.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NELSON CARDOSO CHAVES, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Agravado(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166600-39.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOANA DARC APARECIDA MIRANDA, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): KRAFT FOODS S.A., Advogado: Dr. Felipe Zorzan Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 232100-26.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO FERREIRA VICENTE, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Cristina Aparecida Presente Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8300-87.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA ALICE CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38200-93.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FARMÁCIA E DROGARIA SANCHES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Flávio Pereira de Lira, Agravado(s): ADÁLIO VANÇAM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53500-79.2008.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MILTON GARCIA DE MATTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60400-27.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ÁLVARO VICENTE PEREIRA ANARUMA, Advogado: Dr. Francisca Irany A.G. Rosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 60500-16.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, corre junto com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 60540-95.2008.5.18.0005, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): FABÍULA RODRIGUES CHALUB, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60540-95.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 60500-16.2008.5.18.0005, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): FABÍULA RODRIGUES CHALUB, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): TELEFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61600-26.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO VITTI, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-77.2008.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GRACE RODRIGUES PEREZINI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65300-79.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): AILTON DA COSTA VERAS, Advogado: Dr. Gustavo Pires Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71500-59.2008.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, Advogado: Dr. Jandy Araújo Moreira, Agravado(s): ANTÔNIA IRIS FIRMINO PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 81300-84.2008.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Pedro Rios Campelo Baptista, Agravado(s): OSVALDO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Teófilo Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89500-34.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TWA BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Livia Castro Araújo, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Suzana Moreno Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92400-95.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Vinciguerra Tschiedel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): ELOISA GOMES BERGARA CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento da Petrobras e da Fundação Petros e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 104400-75.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ACRIZIO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 109000-62.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): SEBASTIÃO ILIDIO NUNES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127200-57.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANA MARIA DE ARAÚJO E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144900-97.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ANA PAULA DA COSTA PRECIOSO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145400-41.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IBIS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): ANTÔNIO JAYME AURORA FILHO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154500-57.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): LUCIMAR GARCIA DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202700-74.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JORGE ALENCAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209500-07.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234200-62.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): MONDI ARTIGOS DO LAR LTDA, Advogado: Dr. Valdecir Gomes Porzionato Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3938000-93.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SIMONE DE FÁTIMA RYBA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3800-79.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5100-29.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): ERCY DAS GRAÇAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 9400-85.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADILSON JOSÉ FURTADO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): RUNA LOGISTICS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luzia Ester Doná Sfalcin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17700-48.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A - BRF, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Agravado(s): ESPÓLIO de RICARDO STELZER DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26100-78.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ARI ALFREDO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CARVALHO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 29600-50.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LUIZ ALTAMIR KAUSS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CABERGS, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37800-74.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA DA PENHA ROSA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38700-76.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MARCONDES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 40000-71.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): EDMILSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Aquino, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BUCKINGHAM PALACE, Advogado: Dr. José Roberto Carvalho Corrêa de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44400-73.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA / SUPORT-BA, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47300-78.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ CANDIDO DE JESUS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 53500-30.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO DONIZETTI FEROLLA, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54600-15.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JORGE LUIZ THEREZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56000-03.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MARILENE NUNES PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COMPORTE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fábila Regina Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57800-15.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDSON SILVA, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): FERTIMPORT OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Valkíria Monteiro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58300-96.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravante(s): FERNANDO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 60500-51.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): APARECIDA DONIZETTI FRANCISCO PIERASSO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): A.W. FABER-CASTELL S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61800-85.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): NILSON CÉSAR MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70800-32.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ABIGAIL DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 75100-88.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): DIRCEU HEMSING, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento dos Reclamados Banco do Brasil S.A. e União e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 77700-95.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGROCERES NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ABÍLIO PINTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cecília Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81800-71.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIVIANE MOREIRA DINIZ, Advogado: Dr. José Maurício Lima, Agravado(s): SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Miriam Fajardo Zaidhaft, Agravado(s): TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cibelli de Pauli Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87400-96.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): ANTÔNIO CERQUEIRA QUADROS, Advogado: Dr. Ian Schoucair Caria Quadros, Agravado(s): POSTDATA - SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88600-30.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89500-67.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. William Carmona Maya, Agravado(s): GISELE DE SOUZA FÁTIMA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada TIVIT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89800-81.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TCL - TÂNIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Agravado(s): SANDRA MARIA CASSIANO, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Procurador: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 94000-51.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDES DE ABREU, Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): HELDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO, Advogado: Dr. Rafael Garret de Melo Sales, Agravado(s): SENO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento. **Processo: AIRR - 96600-15.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): ANESIA DA SILVA ERDMANN, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108500-80.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CRISTINA DE LYRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114500-77.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO BOSCO ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 126700-06.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): LUIZ EDUARDO PICOSSÍ, Advogada: Dra. Paula Toledo Corrêa Negrão Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127100-78.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): APARECIDO ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): TECIDOS FIAMA LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131700-48.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO RABELLO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Carla Jerusa Alencar de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-92.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARAMITA DOS SANTOS CRISOLO DE ABREU, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, Advogado: Dr. Robson Cavalieri, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134500-81.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): VALTER MONTARO, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 137100-63.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRISTIANI TEIXEIRA- MASCHIETTO, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Maschietto Borges, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139540-44.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Previ e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140000-70.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CITROVITA AGRO PECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): ALEX SANDRO SOUTO DE MACEDO, Advogado: Dr. Henrique Ayres Salem Monteiro, Agravado(s): ANTUNES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurício Rehder Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142200-55.2009.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA LÚCIA AQUINO PINHEIRO, Advogado: Dr. José Emiliano Pereira, Agravado(s): SOS SERVIÇO DE OLHOS SANTANA LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144100-26.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Valdete de Moura Fé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148300-66.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HORÁCIO TOMÁS LUIZ, Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Campos, Agravado(s): LOGICTEL S.A., Advogado: Dr. Tânia Maria Cavalcante Tiburcio, Agravado(s): GT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Heloisa Maria de Queiróz Tourinho, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME - COOPEX, Agravado(s): NETTO'S SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149700-80.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): FRIDOLINO WEISS, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Márcia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154300-11.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARTPLAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Agravado(s): MASSA FALIDA de NIPOBRÁS INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, Agravado(s): ALDERITE DA CRUZ FONCECA AZEVEDO, Advogado: Dr. Mário Contini Sobrinho, Agravado(s): CARLOS FERNANDES CASANOVA E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155800-55.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravante(s): JÚLIO ROBERTO SZABLYK, Advogada: Dra. Ana Carolina Moreira, Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 162000-69.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MICHEL LINS PINHEIRO, Advogado: Dr. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162700-76.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Vacaro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176500-89.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLÁUDIA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 183700-86.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): VANDERLEI DE CAMARGO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SETT INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187100-30.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA JOSÉ SEVERINO GERMANO, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 193100-52.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SIVALDO FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Izabel Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198500-34.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): THIAGO SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravante(s): CONVENÇÃO S.A. CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 202900-31.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Claudenir Pigão Michéias Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203600-29.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 239700-33.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): SHAULIM FAST FOOD LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260200-80.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravante(s): CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Carvas Monteiro de Sá Duarte, Agravante(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cássia Cristiane Ono Takada, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Wesley Morelli, Agravado(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): INVESTNEWS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Cantu, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PHIDIAS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Agravado(s): MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Mário de Leão Bensadon,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): SANTA MARINA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): NELSON ALVINO, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da EDITORA JB S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer dos Agravos de Instrumento das Empresas DOCAS INVESTIMENTOS S.A., CARANGOLA IMOBILIÁRIA LTDA., JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA. e TIM PARTICIPAÇÕES S.A. e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 280900-88.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NADIR DAS DORES SOARES E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo; e (II) conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 281800-79.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO BUFFET - ME, Advogado: Dr. Prinspinho Argolo Príncipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320600-43.2009.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA CÉLIA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-07.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RADIOMAR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Fernandes Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO EDVAN BEZERRA, Advogado: Dr. Geraldo Di Stasio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-79.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): MAURÍCIO REIS SCHERGL, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60-11.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO CAMELO DE PAIVA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 83-70.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167-11.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JUAN GUILLERMO STEINTRAESSER NUNEZ, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197-95.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBERTO SALVADOR, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MARINHO MIGLIOLI, Advogado: Dr. Marco Antônio Marinho Migliolio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-26.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): DANIEL ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Sylvania de Oliveira Lazzarin, Agravado(s): TEIXEIRA PRATES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Portella Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 314-28.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NICEU FANTESIA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-91.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VOLMAR FONTOURA COSTA, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-32.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SILVINO UBIRAJARA



HAACH BASTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garim da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e do Segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 509-41.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Caruso Clark Magon, Agravado(s): ELSON DA COSTA ANDRADE, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 520-24.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): IRONDINO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-51.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA PAES, Advogada: Dra. Laiza Maria de Jesus Vieira, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 608-29.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VIRGÍNIA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-79.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogado: Dr. Everaldo Mira da Silva, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670-78.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Paula Regina de Sales Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PEDRO LUÍS PAMPLONA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 672-59.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): RAIMUNDO



GUILHERME JUCÁ, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-08.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MITRASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo dos Reis Scheidt, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDA DO BRASIL, Advogado: Dr. Alexandre Atanazio Rossato, Agravado(s): TÂNIA REGINA CUNHA FRUCTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): GBOEX GRÊMIO BENEFICENTE, Advogado: Dr. Raul Regis de Freitas Lima, Agravado(s): LIFES CONSULTORIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO SEGUROS PESSOAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-22.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMMEPP - MINERAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lisiane Cantelli Nakata, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Marino de Castro Outeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-83.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): GERALDA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Gandra Maher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 752-96.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): PAULO CEZAR DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-41.2010.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ONIVALDO JESUS DA FONSECA, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812-70.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969-09.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RUI BORBA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliany Yeda dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-26.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SAMARA KARINA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo José Soares, Agravado(s): JEFFERSON ANTÔNIO CALIXTO E OUTRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Cápua de Souza



Ferreira Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-70.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PICOS, Advogado: Dr. Giovani Madeira Martins Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096-32.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPAR - BRINK'S ATM LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Khattar, Agravado(s): SILVANA ANTONIA SPADACINI, Advogado: Dr. Keli Cristina Montebelo Nunes Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-20.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELIDIA MÁRCIA BARBOSA LEITE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteadó, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1338-09.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravante(s): JOÃO BERNARDO GONZALEZ, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1374-54.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JACQUELINE SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1383-41.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s): ANTÔNIO WASHINGTON HERMINIO DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1391-87.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Benini, Agravante(s): MARCOS CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1435-39.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): CARLOS ROGÉRIO ROSA, Advogado: Dr. Richardson de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município da Estância Balneária de Praia Grande e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-21.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RAPHAEL SCHRODER PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479-96.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): ROBERTO DE OLIVEIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1522-76.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BELÉM, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1534-67.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TECNISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Domingos, Agravado(s): SANTOS & SOUZA SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): NUNES CRIATIVA SERVIÇOS SS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1563-29.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1644-73.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Andréa Carneiro Alencar, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1669-86.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO - CBE, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): EUCLYDES LUIZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Elisabete Serrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1742-71.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): SAMYA DE PAULA LIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-91.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): PEDRO JUAREZ DA CUNHA, Advogado: Dr. Dmitri Montanar Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2014-74.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Agravado(s): BARNABÉ HERMÍNIO DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2018-77.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): W2DMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): MARCELLE DA SILVA CALIXTO, Advogada: Dra. Denize Pinto Barboza, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2033-30.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALTER ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Banco Reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2054-21.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO ROBERTO GODINHO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alessandra de Paula Pinto Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2093-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BENHUR MUNHOZ DE LEMOS, Advogado: Dr. Marcus Flávio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Loguércio Paiva, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-02.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE JAGUARÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2390-47.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TANGUAENSE LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): ADEILSON CORDEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Fátima Cristina Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3210-83.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ALEXANDRE PEZZATTO MARIANO, Advogado: Dr. Aurino Souza Xavier Passinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3852-66.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): ROSINEY LOPES MACHADO, Advogado: Dr. André Augusto de Avellar Pires Guerra, Agravado(s): IRMÃOS RIBEIRO ITATINGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6709-42.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Agravado(s): TEREZINHA DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131300-61.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NATIVA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): LIZANDRA WENNA ALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Joelson Pinheiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33-29.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-**



**65.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A. - IBF, Advogado: Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite, Agravado(s): EDUARDO CORRÊA DA SILVA, Advogada: Dra. Jucéa Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-13.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): IRINEU JOSÉ TORTORI, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81-03.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONALDO CARBONE, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98-41.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): GILBERTO DIMAS ROCHA, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 176-95.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): MICHEL DA COSTA, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263-39.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SAARGUMMI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): FRANCISCO EVALDO ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. Melissa de Cássia Lehman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 265-24.2011.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IRMÃOS ELACHE & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo César Corrêa Morgado, Agravado(s): MARLENE APARECIDA SIQUEIRA DE CARVALHO AQUINO, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291-13.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 304-52.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SIDNEY SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Magalhães Furtado, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Flávio Macedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 309-41.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GENIVAL OLIVEIRA MENESES, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-15.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Agravado(s): SILVIO TRANCOSO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 316-96.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO EUCLIDES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 330-07.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SIDNEY MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Sonia Maria Giovaneli, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-40.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): DIEISSON PAIANI DE SÁ, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 375-82.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): MARCOS ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edson Elias Jorge, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-68.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): JULIMARA GONZAGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 420-28.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carolina Kiraly Sanchez, Agravante(s): DALTON DE ALENCAR FISCHER CHAMONE, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 430-52.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 430-46.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Costa, Advogado: Dr. José Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450-06.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravante(s): GILVAN SÉRGIO LUCINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 458-05.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 469-84.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): JONAS LEANDRO SEBEN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505-48.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravante(s): ANGELA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Gislaïne Tauil Pivatto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 533-54.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - EMDAGRO, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Agravado(s): LARISSA HORTÊNCIA SANTOS GÓES, Advogado: Dr. André de Faria Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 605-91.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO CALCADO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644-25.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): ELISEU SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-94.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): OTÁVIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 757-52.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OTÁVIO SÉRGIO DA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Salani, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 762-12.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JULINÊS LUZIA POSSATO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 777-46.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGOSTINHO CRISTOVAO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813-02.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO SERRO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): JOEL CÉSAR DE FARIA, Advogado: Dr. Airton Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 817-19.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADRIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-68.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Agravado(s): JOCENILDA FARIAS LOPES BITTENCOURT, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 863-60.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): WILTON XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 879-50.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO AUGUSTO GABRIEL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-08.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Líbio Pimentel da Rocha, Agravado(s): LUIZ GERALDO LISBOA LIMA, Advogado: Dr. Virgílio Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-08.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IRACEMA REYS LUZZIO, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): FEDERAL MOGUL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 1040-65.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): CLEIDE ESTELA FAVARO BATISTA, Advogado: Dr. Oswaldo César Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-51.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thais Regina de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ CONCEIÇÃO DA FONSECA, Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-72.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE SOUSA MELO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1121-54.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravante(s): ANDREWS DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Leandra Xavier dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1129-19.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): EDER WILSON TIENI, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134-72.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANNA DA SILVA AUGUSTO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: a douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-94.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CASSANDRA LUCCHESI DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1167-67.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): ALLAN ELY SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): PACTUAL ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-65.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Dr. José Rinaldo Vieira Ramos, Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): KLEBER RIGONATI FERREIRA, Advogado: Dr. Marystela Araújo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1299-33.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): JOSÉ SZATKOSKI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1402-03.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO MARCELINO NETO, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): TRANS HIGASHI TRANSPORTES DE CARGA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Sposito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1410-41.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1448-14.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Agravado(s): FABIANE DIONIZIO GIACOMELLI, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463-44.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PERBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1480-48.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLINDO SILVANO CRUZ, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492-83.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CÁTIA VALÉRIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARQUETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-75.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): JOSENILDO JOSÉ TAVARES, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Agravado(s): MASSA FALIDA da SUAPE TÊXTIL S.A. , Advogada: Dra. Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB, Advogado: Dr. Clayton Fernando de Santana, Agravado(s): UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): JALFORT SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1599-28.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): JUAREZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1661-50.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692-08.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JORGE LUÍS SANTANA CARDOSO, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1715-61.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO ALDECI SOUZA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1724-97.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): TEREZINHA BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando Gomes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1770-97.2011.5.02.0022 da**



**2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAXIMILIANO CALVITTI, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1908-16.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): JORGE FARIAS, Advogado: Dr. André Luiz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-78.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1918-09.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARY LUZIA BRANDI, Advogada: Dra. Cristiane Lamunier Alexandre, Agravado(s): LIDERPRIME PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946-05.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Pestana da Silva, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1998-84.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HORIZONTE TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): CARLOS WILKER MIRANDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Adailton Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2073-98.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): FABIO VINICIUS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Gleydson Lucas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2120-14.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): SILVIA MARIA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 2233-64.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): CLEVERSON ROMILDO ALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2242-84.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JORGE ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2376-69.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): BERNARDETE DA SILVA, Advogada: Dra. Alcides Fortunato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2405-17.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Agravado(s): ANTÔNIA MARIA SILVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito dos Reclamantes, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 2455-54.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): COSMO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2614-44.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ACADEMIA DE GINÁSTICA PROGRESSO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Teixeira, Agravado(s): DAVI FREIRE ANTÔNIO, Advogado: Dr. Azael Macruz Zimmaro, Agravado(s): JULIA APARECIDA ELIAS, Advogado: Dr. Fábio Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: AIRR - 2952-82.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SÉRGIO HENRIQUE DARÉ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10122-30.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): IRIDE GABRIELI DOS SANTOS,



Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 107700-14.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ISABELA REZENDE FERREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Agravado(s): ANDERSON RAYNNER FERNANDES MOTA, Advogada: Dra. Camilla Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Terceiros Embargantes. **Processo: AIRR - 3-15.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): SIDNEI ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-15.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GLOBAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Rodrigo Figueiredo Dalmazzo, Agravado(s): EDIVALDO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-50.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX SALETA, Advogada: Dra. Eliane Gonsalves, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91-62.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RUAH VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravante(s): MARILENE LORETO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92-71.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRESOLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-33.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes de Almeida, Advogado: Dr. Jacinto Cedro Júnior, Agravado(s): ELISE RODRIGUES SOUZA, Advogada: Dra. Maria Dimair Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-18.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi,



Agravante(s): BEATRIZ RAMOS SÓ E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamantes e pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 151-11.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): NELCI ANTÔNIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-15.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JAMILE DE SENA CORREIA DE BRITTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Leal Vaz, Agravado(s): ESTAÇÃO SHOES COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Walter Moacyr Costa, Advogada: Dra. Solange Pereira Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-05.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IMMA - INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): MARCO ANDRÉ SIGMARINGA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Marisselma Maria Mariano Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-74.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): APARECIDO SÉRGIO DRAPE, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-34.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAL, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - SINTECT, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-96.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): ELENIR MARGARIDA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-06.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ARTUR HENRIQUE FRANCO PEDROSA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): M. MIYAZAKI ESPORTES, Advogado: Dr. Antônio Galinskas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-41.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MADEIREIRA POLETTI LTDA., Advogado: Dr. Dario Picoli Netto, Agravado(s): MARIA DARCI VAZ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alan de Lima, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO BATAZZA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-91.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-28.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO LESSA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-58.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANILSON FERNANDES CARDOSO, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-50.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO CARLOS LOBATO RAPOSO, Advogado: Dr. José Pércles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 443-46.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARLI SALETE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiana Roberta Mattana, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 447-03.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): ODILON JOSÉ REIS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470-55.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): LUCAS DE JESUS DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 473-10.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos de Sousa Lopes, Agravado(s): ADAILDO GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 473-94.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESC/ARMG, Advogado: Dr. Daniel Penna Orsini, Advogado: Dr. Júlia Lage Viana Ribeiro, Agravado(s): RAMON DO AMPARO FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Couto Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-48.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LILIANE APARECIDA MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-67.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ESPÓLIO de JURANDIR PINHEIRO CARDOSO E OUTRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 501-82.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA EDIVÂNIA FERRERIA NEVES GALVÃO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-24.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 557-11.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Agravante(s): JÚNIOR CLEUTO SILVA MARTINS, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Clébia Karina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada; e (II) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-75.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Paula Antunes Ferreira, Agravado(s): CLÉRIA RAMOS SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-89.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUCY MARLENE MACIEL DOMARCO, Advogado: Dr. Daniel Goulart Escobar, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): IRMÃOS DOMARCO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-14.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DOUGLAS CESAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-70.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): MARCOS WELITON PAULINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): SI SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM. **Processo: AIRR - 640-02.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CESAR STEFFEN, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Lúcio Ely Rocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-57.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEONARDO ALVES GARÇÃO, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643-08.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): SOLANGE SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Pereira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-86.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): IRENE DUARTE, Advogada: Dra. Fânia Aparecida Rocha de Oliveira, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 714-98.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): JANE SALDANHA DINIZ, Advogado: Dr. Ângelo José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-84.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMÉRICO DAS NEVES SILVA, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): IVAN MASSUCCI FILHO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Suzete Maria da Rocha Campos, Advogado: Dr. Islê Brittes Júnior, Agravado(s): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-56.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): IVAN FIGUEIREDO SOBRAL, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 740-91.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ERNESTO SARDINHA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Walter Eduardo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-48.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fábio Gabriel Freitas, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): MANOEL MARCONDES RODRIGUES MORAIS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 757-98.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JOSÉ MAURICIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-02.2012.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LANAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Elmo Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-73.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIMARA BISPO VERÍSSIMO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Christian Roberto Leite, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787-56.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VIVIANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-77.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA TEREZA AGOSTINHO, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 827-95.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TADÃO YAMANAKA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-53.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NADJA DANIELEN MESQUITA, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-39.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): MARCELO VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 861-08.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): GUSTAVO TEDESCO ENGEL, Advogado: Dr. Nilton Lafuente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 864-11.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOAQUIM



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): SGN TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 873-59.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-75.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARQUESA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 908-17.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARLENE MOREIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-89.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): JANAÍNA BERTOLOTO, Advogado: Dr. Rubim Saulo Vaz do Nascimento, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE GERENCIAMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Gatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 995-06.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARY APARECIDA CORREA GIL REALES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-80.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOTEL PORTAL DE GRAVATÁ LTDA., Advogado: Dr. Berillo de Souza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Albuquerque Júnior, Agravado(s): MARIA DANIELE SILVA, Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1041-34.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ÚTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A., Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. EDWANE FABRIZIO PIMENTA DE BARROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1045-63.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): NILSON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-11.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): SANDRA REGINA DA COSTA, Advogado: Dr. Lourenço Fernando Santos, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074-46.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARLI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Advogado: Dr. Jês Carlete Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-28.2012.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DE SOUSA RODRIGUES, Advogada: Dra. Karina Paula Brumati de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-74.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149-84.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE MANUEL ALBUQUERQUE BARREIROS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168-03.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Laposta, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-80.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CECÍLIO CICONE NETO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-29.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ACYR MEDEIROS BENTO FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Noel Charles Tavares Leite, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1210-57.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROBERTA JULIO FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1228-77.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ROSIMEIRI CORREIA ROSA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Talita Marin de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-40.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Abílio Kerber Diniz, Agravante(s): EDMAR BATISTELA TONELLY, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1263-61.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): FRANCISCO JOCELIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1279-80.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): JANAINA ALVES MARTINO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1285-68.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZ CÉSAR LOPES, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista adesivo do OGMO. **Processo: AIRR - 1345-08.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ERSON FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-32.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José Caligiuri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1424-51.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): RONY VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Conci Russo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1427-41.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RICARDO BARBOSA PONTES, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada CSN e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 1434-19.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ENÉAS CASSIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1456-46.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): DEVANIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-24.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): JULIANA ALVES PAULINO, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-73.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MANOEL LIMA MEIRELES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Vattino Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1502-35.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): QUARTZO CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): NILSON GONÇALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Janaina Alves da Costa Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-57.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-50.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Diogo Borges de Carvalho Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA BORGES TAVARES, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1621-61.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luís Esteves da Silva, Agravado(s): POTENCIAL SERVIÇOS EM TELEFONIA EIRELI, Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1654-80.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CÁSSIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1669-18.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): APARECIDA CLEUZA CEZARINI DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-67.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): MERILAUQUE JULIANA ALVES PACHECO, Advogada: Dra. Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Agravado(s): A. E. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1694-67.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CERCRED RIO DE JANEIRO - CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - ME, Advogado: Dr. André Luís de Deus Lisboa, Agravado(s): PAOLA FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Weiquer Dêlcio Guedes Júnior, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1704-94.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): PEDRO LUIZ PERES, Advogado: Dr. André Sandro Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727-36.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): PAULO CÉSAR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1767-19.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): EDILEUSA LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



**AIRR - 1826-44.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JANAINA EVANGELISTA FALCÃO NAVA SANTIS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 1901-06.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): BENEDITO EDSON AGOSTINHO, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902-10.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ROSIMAR LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1926-18.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ CARLOS JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): PDG CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): CCR NETO CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943-42.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MAURO LÚCIO GOMES APOLINARIO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1993-68.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): RUBIA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2042-44.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO FELÍCIO, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-96.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): VIVIANE APARECIDA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Maria Regina Ferreira Teixeira, Agravado(s): HEVEA BRASIL ARTEFATOS DE BORRACHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2061-67.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): OTÁVIO XAVIER, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2118-71.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GEIZA FRANÇA LIMA, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2136-96.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravante(s): CLAUDETE SIQUEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante; e (2) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2158-34.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2160-09.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BELVEDERE LOTERIAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Peixoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2185-22.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2194-12.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): JAIME PIRES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2225-63.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): REGINA PRADO FERNANDES, Advogado: Dr. Renata Aparecida do Lago Baptista, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2240-94.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2252-11.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): JÚNIOR JOSÉ DOS REIS GAMOSTIM, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2354-46.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANDRÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2376-93.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s): EDUARDO PIMENTA CAETANO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2478-27.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ODACY VARGAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2500-08.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2501-35.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): ROSINETE GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2550-94.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA COSTA SODRÉ, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2600-07.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): EDVARDO MACIEL DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Tocunduva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2678-11.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SÉRGIO DOS SANTOS FRAGA, Advogado: Dr. Alex Cláudio Munoz Palma, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2697-27.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): OSWALDO DE ALMEIDA PRADO NETO, Advogado: Dr. César Octavio Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 2755-86.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALMIR SOLÉR, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2773-27.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): PEDRO GERALDO MOREIRA, Advogado: Dr. Rafael Stelmo Conforte, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2797-83.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDMILSON DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe Saraiva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3009-17.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ENOQUE VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr.



Maury Izidoro, Agravado(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3033-09.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRUNELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marilene Augusto de Campos Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3059-96.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): ELENIR MAGALHÃES SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3169-38.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): VALDIVINO PORFÍRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3265-45.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALTER MARIA DOS REIS, Advogado: Dr. Rogério Alexandre da Silva, Agravado(s): NOVA HORIZONTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4948-54.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): RAQUEL NUNES HAURELHUK, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8221-83.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURÍCIO LEONARDO RESENDE DE CUNTO, Advogado: Dr. Daniela Cezar Pinheiro da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): INTELECTO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 8535-59.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALESSANDRA MANTOVANI PAGLIUSO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): VIENA RESTAURANTES, Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das



partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10091-91.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): ANA KARINA RANGEL DE MEDEIROS SILVA, Advogada: Dra. Isabel Lídia Alves Teixeira, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Ceará e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10844-05.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BERNARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRO, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; conhecer do agravo de instrumento pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20574-23.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WINDAUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Agravado(s): JOSÉ LUÍS FONSECA LIMA, Advogado: Dr. Luana Campos Professor de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34800-07.2012.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): NILSON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48400-62.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Caio César de Sousa e Silva, Agravado(s): MARCELO ELEUTÉRIO DE MELO, Advogado: Dr. Anna Caroline Lopes Correia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-75.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSENILDO DA CONCEIÇÃO BARROS GOMES, Advogado: Dr. Jefferson Furlanetto Moisés, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, Advogado: Dr. Paulo Wanderley Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 147100-48.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILDO GOMES DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Angélica Gurgel Bello Butrus, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogada: Dra. Juliana Nunes Galdino da Silva, Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-36.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Vega Possebon da Silva, Agravado(s): JEAN CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 37-46.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): MARCICLEI DE FRAGA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Laurinda Fraga de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39-42.2013.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOREBI, Advogado: Dr. Matheus Ricardo Jacson Matias, Agravado(s): SIDNEY ROGÉRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio José Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Borebi e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-61.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSEMARA TORQUATO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81-79.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-62.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): JOSÉ BRAZ DOURADO, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-04.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JUAREZ MIGUEL CORREIA LEMES, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-66.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): REGINALDO SILVA QUINTILIANO, Advogado: Dr. Álvaro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Sustentare Serviços Ambientais S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 180-95.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Agravante(s): CLEBER SILVA DA CRUZ, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-82.2013.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): FIDELCINO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Asser Alves Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-95.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ESTHER REGINA LEVIS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ELIANE SILVA DOS SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-47.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABIO CONFESSOR SERVINI, Advogada: Dra. Maria Leci Confessor Servini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-47.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NILZA DIAS IZIDORO, Advogado: Dr. Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça, Agravado(s): GATE - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES S/S LTDA. - HOSPITAL DAS CLÍNICAS, Advogado: Dr. Welser Rony Alencar Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-26.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CARLA REGINA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-52.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPEDITO SOTERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dorval Francisco da Silva, Agravado(s): ALLAN DAVIS CARVALHO, Advogado: Dr. Ezílio Henrique Manchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 320-55.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CAROLINE CHACHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Rossi de Sousa, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-89.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): NELSON ROSA, Advogado: Dr. Maurício Andrade Guimarães, Agravado(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-20.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NERY BONATE KOSTIUKOFF, Advogado: Dr. Cláudio Poltronieri Moraes, Agravado(s): LABORATÓRIO FARMAERVAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelina das Neves Castro Groothedde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-55.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ANTÔNIO DUARTE, Advogado: Dr. Roberto Mohamed Amin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-62.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ARNOR DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO ESTADO SP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-10.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUIZ GUSTAVO POLANCZYK, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 447-81.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAIMUNDO DA SILVA PRESTES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Iolanda Freitas Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. **Processo: AIRR - 484-95.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IVÃ VLADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Agravado(s): CARDOSO & CORRÊA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-66.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Carlos Niza, Agravado(s): ALINE DUARTE MINELLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Stênio Santos Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-74.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): LEONARDO LUSTOSA ALENCAR, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-26.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MADEL COMÉRCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA., Advogado: Dr.



Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): PATRICIA CARNEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. Humberto Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Alves de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-65.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ADEMILSON DE CAMPOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lineide Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-20.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Fuschini, Agravado(s): GRAFTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-62.2013.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): CLEITON MARQUES LOPES, Advogado: Dr. Fernando Ramos Bernardes Dias, Agravado(s): PARTNER PARCERIAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Devair Amador Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-81.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): NEIDIVALDO DE SOUSA ROCHA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-49.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDVALDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614-82.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): MARILENE RODRIGUES DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Adriana Márcia Fabiano Paulino de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-67.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA GILVANES DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. Alessandra de Camargo Gianna, Agravante(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): CLARO S.A. E OUTRO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Tegma Logística Integrada S.A. **Processo: AIRR - 622-07.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): HEDIVANIO ARCANJO BARCELOS, Advogado: Dr. Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-78.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDNIR CARAVANTE, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-34.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO ROBERTO CARNEIRO DA SILVA MARCHORI, Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-85.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JORGE EDUARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-63.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): FERNANDA TEREZA SANTOS DE MELO, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Banco BMG S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-26.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): JURACI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de São José dos Campos e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701-65.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): F.H.C. PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gazzola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-47.2013.5.02.0373 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO MASSAKI OKAZE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-26.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): SEBASTIANA DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 795-84.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JIOVANE DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-55.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SENA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Elisângela Florêncio de Farias, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA E SILVA, Advogada: Dra. Danila Corrêa Martins Soares da Silva, Agravado(s): TRANSTUSA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Eliana Mariza Rangel Miguel, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS; e 2) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Sena Construções Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 835-60.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): GIOVANI DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-80.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogada: Dra. Ana Paula Lencastre de Souza Quintao, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-59.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 926-46.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Agravado(s):



GENERAL MOTORS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-02.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO MALTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 941-70.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): MARIA ELIANE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-98.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDSON LUIZ DO CARMO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Aparecido Borges, Agravado(s): SCAPOLI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Batista da Silva, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): GV GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-54.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCOS MARTINS, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-61.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): JULIO CESAR DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-73.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-61.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Felipe Soares Freire, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Bueno Braga, Agravado(s): WELLINGTON COMINI BATISTA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): HI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-77.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDRÉ



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ELLMAN VINOLY, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): TRINANDA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-34.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): VICTOR HUGO CORREIA DE JESUS, Advogado: Dr. Manoel Henrique Gimenez Roldan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1102-29.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ DONIZETTI MARQUES, Advogado: Dr. José Newton Apolinário, Agravado(s): TRANSPORTADORA FÁVERO LTDA., Advogado: Dr. Helder Cury Ricciardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-92.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CÁSSIO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Dantas, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1235-37.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JEFERSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1245-69.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Carolina Batista Marques, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS LARANJEIRA, Advogado: Dr. Lucas Magalhães Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Alto Alegre e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270-52.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1277-25.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLÁUDIO ZANÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro David Gilioli, Agravado(s): CLEONICE



APARECIDA DE CAMPOS BOVO, Advogado: Dr. Cássia Maria Comodo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-03.2013.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ANTÔNIO LUCIO DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. José Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-56.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): FRANCIELE PAULINA TORRES, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fontalva Prado, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-58.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ZILDALVA DUARTE BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): GRS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-13.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): IVAN SANTIAGO DOS REIS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-42.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JULIMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1410-68.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSICLEIDE FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Ferreira, Agravado(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1460-87.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ELISABETE LOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-46.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ALEXANDRE BEZERRA CARDOSO, Advogado: Dr. Flávio Eduardo Segantini Alves,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537-55.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): REGIS VILLALBA, Advogado: Dr. Eduardo Cabral de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-10.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): UBIRATÃ PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1641-25.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lousado Miiller, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1724-34.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AILSON MACIEL SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1726-63.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DELIVERY DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Genisson Cruz da Silva, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS CORREIA BORGES, Advogado: Dr. Jair de Araújo Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1799-05.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PIERRE DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1866-72.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Ludmila Ribeiro Zadorosny, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Fernandes, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1897-47.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDREANI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Vicente Monteiro, Agravado(s): ALESSANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Rogério Vanadia, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-29.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): PAULO CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1914-25.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SCHNEIDER VIEIRA DE FREITAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Cleuder de Oliveira Carvalho, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Vicente Pedro de Nasco Rondon Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1929-57.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravado(s): LEANDRO MENDES SOARES, Advogado: Dr. José Antunes da Silveira, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Copasa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1943-59.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ANNA CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1999-76.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DONIZETI CAMILO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2008-55.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA ELIANE DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2010-27.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SILVIA ANDRÉA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 2024-82.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BRENO JOSÉ FARIA SOARES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2136-92.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): KELLY PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2203-34.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PRISCILA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Edilson Catanho, Agravado(s): ELIANA FÁTIMA GONÇALVES CABELEREIROS - ME, Advogado: Dr. Edwin Tabosa Gropp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2310-56.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): RONALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauri Carlos Alves de Almeida Filho, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Advogado: Dr. Marcos César Chagas Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2435-49.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): THIAGO DE LIMA GALVÃO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2446-47.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RENATA APARECIDA FRANCISCA EVANGELISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2628-92.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MÁRCIO XAVIER CAVALCANTE, Advogado: Dr. GILMAR APARECIDO FERREIRA, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2654-62.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO AUGUSTO



TEODORO COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2899-93.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): PAULO LUCAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2975-58.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravante(s): ANTÔNIO DAS GRAÇAS SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3138-10.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): JOSÉ WALBER NOGUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6255-06.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ROBERTO APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10078-82.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EDUARDO LIMA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rodrigo Salman Asfora, Advogada: Dra. Maria Cláudia Barbosa Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10506-21.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): VIVIAN BRAZ VIEIRA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10577-40.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ANGELUCE FERRAZ SIMÕES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10593-72.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ISMAEL BALDESSIN JÚNIOR,



Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 10613-83.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10846-27.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): MARCOS MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10848-31.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PST ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): MARIA ZENETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA ESCOBAR, Advogada: Dra. Maria Francideuza da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 11124-28.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSIMAR GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11270-32.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ANTONIETA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Marques Siqueira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Mateus Spanemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11338-67.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIVINO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Vanessa Bittes Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 11500-82.2013.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL - ME, Advogado: Dr. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, Agravado(s): FABIANA PAULINA SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Maciel Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11687-43.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SUSBAHIA CARREIRO LEITE, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Agravado(s): MB CONSULTORIA E SERVICOS DE BIOREMEDIACAO LTDA E OUTRO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Alessandra Guimarães Ferreira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20262-03.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20296-34.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO DILILI DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Camila Lima Pereira, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24679-18.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): HENRIQUETA BORBA MARTINEZ, Advogada: Dra. Mariusa Roberto da Silva Sachelaride, Agravado(s): FRIGOFORTE COMERCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Clicir Pegoraro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "JBS S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28600-51.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Nogueira Caminha, Agravado(s): ANTONIA DE SENA ROSA COSTA, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49800-49.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Advogado: Dr. André Luiz Costa Gondim, Agravado(s): FÁBIO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Agravado(s): MATA NORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Caaporã e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130131-94.2013.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Advogado: Dr. José Francisco de Lira, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA COSTA, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000133-37.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): TIAGO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000815-36.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDRO APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Sandra Regina Galbiatti, Agravado(s):



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. FLÁVIA APARECIDA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002042-73.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JORDÃO PEREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-98.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): FERNANDA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-94.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-53.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): LETÍCIA OLIVEIRA RESENDE DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Mariana Germiniani de Oliveira Antunes, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-69.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA FORTE LTDA., Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): ANDRÉ MASIERO, Advogada: Dra. Marília Freitas Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-57.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): KAIQUE BARCELAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Orlando Domingos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 520-41.2014.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DAMIÃO HENRIQUE FERREIRA MELO, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Kildare José Marinho Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-46.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LUCIANO GONÇALVES SANTOS, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite,



Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-73.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARINA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro Pereira Pires, Advogado: Dr. Mauro Vieira da Rocha, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada TNL PCS S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-69.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS ROBERTO CAETANO, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-70.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): THIAGO NEGROMONTE DE MOURA, Advogada: Dra. Lorena Caroline Dias Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-12.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Companhia Brasileira de Distribuição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10801-94.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): IRANI BISPO JARDIM, Advogado: Dr. Idalmo Geraldo Soares Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Betim e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11131-90.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): JORGE DA SAÚDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Agravado(s): MILAN DE O. E. SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Premo Construções e Empreendimentos S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11145-77.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SERVITEC FORACO SONDAGEM S.A., Advogado: Dr. Tyrone Guimarães, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DUARTE PINTO, Advogado: Dr. André Drummond Renault, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 24033-72.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): IVONETE OLIMPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72200-08.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): HELTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 274300-89.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARTA SUELI DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária por dia de efetivo trabalho decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada e reflexos postulados nas demais prestações contratuais vinculadas ao salário, nos termos da fundamentação. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 60000-93.2005.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ERISMUNDO COSTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria das Graças de M. O. Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos temas "sobreaviso - uso de aparelho celular", "danos moral e material - doença ocupacional", "adicional de periculosidade" e "férias - pagamento em dobro"; por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange ao tema "contribuições previdenciárias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da contribuição previdenciária na parte que toca ao Reclamante. **Processo: RR - 108900-27.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BAIA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100-26.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Recorrido(s): EDNA MONSERRAT DA SILVA, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "empregado público - adicional por tempo de serviço (quinquênio) e sexta parte - art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo", "honorários advocatícios" e "imposto de renda - incidência sobre os juros de mora"; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - fundação pública - art. 1º-F da Lei nº 9.494/97", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do Pleno do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados na forma preconizada na aludida orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 58900-72.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): JOSEFA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Zamó, Decisão: por unanimidade: 1) rejeitar a preliminar de deserção suscitada pela Reclamante em sede de contrarrazões ao recurso de revista; 2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; e 3) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir da audiência de fls. 113/114 da numeração eletrônica em relação ao pleito de "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL", determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de que proceda à reabertura da instrução processual e, após colher o depoimento pessoal da Reclamante, profira nova sentença quanto a esses pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 134300-05.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): LUCIANO SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 10200-71.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Recorrido(s): CÉLIO LOURENÇO DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Cidiney Castilho Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) observe o vencimento básico dos Reclamantes e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos; por unanimidade, em decorrência da improcedência dos pedidos, julgar prejudicado o exame do tema "juros de mora". Invertido o ônus da sucumbência, custas pelos Reclamantes, isentos (fl. 123 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 27400-35.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrente(s): ODIR EDSON DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Indenização por Danos Morais e Materiais - Momento de Incidência de Juros e Correção Monetária", por violação do art. 39, § 1.º, da Lei n.º 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos da Súmula n.º 439 do TST. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrente o Dr. Thalles Messias de Andrade. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Segundo Recorrente, Dr. Thalles Messias de Andrade. **Processo: RR - 35100-25.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Recorrido(s): SUELI SIGOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV da CF (ampla defesa e contraditório), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem, para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 119000-41.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): VANILZA NÉRI SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do intervalo intrajornada nos períodos em que foram juntados aos autos cartões de ponto desprovidos de assinatura. **Processo: RR - 261200-74.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA ZÉLIA BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Estevão José Carvalho da Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 790, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o benefício da assistência judiciária gratuita e isentar a Reclamante do pagamento das custas processuais e dos honorários periciais (art.790-B da CLT) e, conseqüentemente, afastar a deserção do seu Recurso Ordinário, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o feito, como entender de direito. **Processo: RR - 701800-74.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLARA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hawana M. de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 10100-94.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RIBEIRO SILVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença apenas no que tange à observância do IGP-DI como índice de reajuste anual da complementação de aposentadoria, observando-se a prescrição já pronunciada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona dos Recorrentes. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorrentes, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 44100-87.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SANDRO FRANCISCO MARTINS OTERO ROCHA, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que a incidência da contribuição social tenha como fato gerador o momento em que os rendimentos do trabalho são pagos ou creditados, a qualquer título, ao trabalhador, devendo os juros de mora e a multa incidirem nos termos do art. 276, caput, do Decreto n.º 3.048/99. **Processo: RR - 50600-68.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ÉLIO ANDREATO E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para prosseguir no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 54500-14.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HELDER ANTÔNIO MILANEZE, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Intervalo Intra jornada. Supressão Parcial", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 437 do TST, e dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal e com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, observada, ainda, a prescrição declarada na r. sentença; 2) não conhecer do recurso de revista relativamente aos seguintes temas: a) "Auxílio-alimentação. Natureza Jurídica. Reflexos", b) "Diferenças Salariais. Promoções por Mérito", c) "Honorários Advocatícios"; e 3) rearbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **Processo: RR - 107800-94.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): JOSÉ CLAYTON GONÇALVES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição quinquenal parcial e, tendo em vista que a análise do pedido principal demanda a apreciação de fatos e provas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal origem, a fim de que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 203700-74.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MARIA CRISTINA GOMES PINHO SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto ao pagamento de indenização por dano moral em razão do indevido transporte de valores e ante a violação do artigo 3º da Lei nº 7.102/1983 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$15.000,00. **Processo: RR - 226700-27.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Recorrido(s): JUAN HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 31, parágrafo único, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que foi atribuída à EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, julgando, em relação a esta, a reclamatória totalmente improcedente. **Processo: RR - 703600-10.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROSA MARIA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Empregado Aposentado. Supressão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 51 da SbDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação desde a aposentadoria da Reclamante, contemplando-se, inclusive, a dobra da vantagem no mês de dezembro de cada ano, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, observada a prescrição declarada na r. sentença (parcelas anteriores a 26/10/2004); 2) conhecer do recurso de revista no que tange ao tópico "Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de Seis Horas. Prorrogação Habitual", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST (conversão da OJ nº 380 da SbDI-1 desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

intervalo intrajornada, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal e com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, observada, ainda, a prescrição das parcelas anteriores a 26/10/2004; 3) não conhecer do recurso de revista relativamente ao temas: a) "Auxílio-alimentação. Natureza Jurídica. Reflexos no FGTS", b) "Trabalho da Mulher. Intervalo Antecedente à Jornada Suplementar. Art. 384 da CLT", c) "Férias em Dobro", d) "Prescrição Total. Promoções por Mérito", e) "Diferenças Salariais. Promoções por Mérito"; e 4) rearbitrar o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 94-33.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): APARECIDO ALVES LEITE, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Recorrido(s): JOÃO GOMES DA SILVA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio César de Souza, Recorrido(s): GARBUIO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 do TST, e dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo, por cerceamento de defesa, e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem a fim de que reabra a instrução processual, mediante a inquirição da testemunha arrolada pelo Reclamante (Sr. José Carlos Gomes). Prejudicada a análise do tema "Vínculo de emprego". **Processo: RR - 905-05.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HERCULES DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1026-96.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Recorrido(s): GABRIELA ZORZO, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante, na forma do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 1207-80.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Santos Gomes, Recorrente(s): LUCIANO SILVEIRA PAIM, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação; II - conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento integral do intervalo intrajornada de uma hora nos dias em que este tenha sido suprimido ou reduzido. **Processo: RR - 1351-81.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s):



TEVA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): RAFAEL ANDRÉ JARGER LUZ, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por contrariedade à OJ n.º 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-1 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à matéria "categoria diferenciada - aplicação de norma coletiva", por contrariedade à Súmula n.º 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e demais vantagens decorrentes da aplicação das normas coletivas da categoria diferenciada. **Processo: RR - 1749-59.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): RODOCARGA OPERADORA PORTUÁRIA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): JOÃO CARLOS ESTEVES, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2738-21.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CORNÉLIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula n.º 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento correspondente a uma hora diária, com o respectivo adicional de horas extras, na forma dos itens I e III desta mesma súmula, e reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao intervalo interjornadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos reflexos das horas extras sobre os RSRs e a incidência sobre as demais verbas, por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da integração das horas extras nos RSRs. **Processo: RR - 258100-51.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADINALTE JOÃO BELTRAME, Advogado: Dr. Neulan Bastos, Recorrido(s): LENICE DIAS DA SILVA (REPRESENTADA POR ADRIANO DIAS DA SILVA), Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o vínculo reconhecido em juízo, em que não houve condenação in pecunia. **Processo: RR - 115-33.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Recorrido(s): HENRIQUE FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. William Silva da Cunha, Recorrido(s): AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Dr. Paulo Fleury de Souza Lima, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 233-76.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marília Sarno Setubal de Oliveira, Recorrido(s): FERNANDA MARIA CARTEADO LEAL, Advogado: Dr. Giulliano Dantas de Paula, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à responsabilidade subsidiária imposta ao Ente Público, por afronta ao disposto no art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação contra a UNIÃO. **Processo: RR - 255-88.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO CASSIANO, Advogado: Dr. Adair José de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 631-81.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Recorrido(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Universidade Federal Rural do Estado do Rio de Janeiro - UFRRJ. **Processo: RR - 789-02.2011.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Recorrido(s): EDUARDO TOZETTO PIEKARSKI, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista dos Reclamados Banco do Brasil S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI -, quanto aos seguintes temas: a) matéria arguida pela PREVI - "ilegitimidade passiva e responsabilidade solidária", por divergência jurisprudencial", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o encargo condenatório da PREVI às parcelas relativas à complementação de aposentadoria, responsabilidade esta de forma solidária; b) matéria arguida pela PREVI e pelo Banco do Brasil S.A. - "anuênios e interstícios - prescrição", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa aos anuênios e interstícios de promoções; c) matéria arguida pelo Banco do Brasil S.A. - "adicional de transferência", por contrariedade à OJ n.º 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. **Processo: RR - 811-95.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALVARO GUTHS, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Ruschel de Moura, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "adicional de transferência - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de transferência seja a remuneração percebida pelo Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado Banco do Brasil S.A. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do Primeiro Recorrente. **Processo: RR - 822-62.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VOLNEI PEDROSO DE PEDROSO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. **Processo: RR - 829-96.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): CLAUDINEI DOS SANTOS SALVADOR, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "CEF - horas extras - cargo de confiança não caracterizado - compensação - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-I desta Corte, e "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que as horas extras excedentes à sexta diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, bem como a aplicação do divisor 180; II - conhecer do Recurso de Revista em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: RR - 838-16.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Recorrido(s): ELEM FERNANDES, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. **Processo: RR - 1099-35.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): JORNEI LUIZ SILVA DO AMARAL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada em relação ao tópico "ADICIONAL DE HORAS EXTRAS"; e 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - PROVA TESTEMUNHAL - INDEFERIMENTO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo a partir do indeferimento da inquirição da testemunha da Reclamada; e 3) Determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, após a inquirição da testemunha da Reclamada, profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise do tópico "equiparação salarial". **Processo: RR - 1132-**



**17.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MÁRCIO LUÍS DO COUTO GOULART, Advogado: Dr. Monalisa Dias de M. França, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças decorrentes da integração do "auxílio-alimentação" à complementação de aposentadoria, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observada, ainda, a prescrição quinquenal declarada nas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 1146-08.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUELI HINGST BERNARDINO, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante em relação ao reajuste de 5% previsto em norma coletiva sobre a parcela CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1517-78.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FELIPE BENEVENUTO EMMER DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastado o óbice divisado, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Sobrestado o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1590-85.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ETHIENE FIGUEIRA LOIOLA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos temas "divisor aplicável", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e "multa do artigo 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 180, e para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC ao caso; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Segundo Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Segundo Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 1874-89.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): EDVÂNIA APARECIDA LIMA ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. **Processo: RR - 2261-45.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NEUSA DE OLIVEIRA AGOSTINHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "Estrada de Ferro Sorocabana - sucessão pela FEPASA - diferenças de complementação de aposentadoria/pensão pela aplicação do Plano de Cargos e Salários da CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a sucessão reconhecida, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante, em razão da concessão da justiça gratuita. Prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 2357-44.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): EDSON KRETZER, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à prescrição incidente sobre a alteração da jornada de trabalho por adesão ao PCS da Reclamada, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, determinando a aplicação da prescrição quinquenal parcial, e o retorno dos autos ao Regional para que examine o pedido de horas extras decorrentes da referida alteração de jornada de trabalho; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao pedido de integração do auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela e deferir a sua integração ao salário, com o pagamento de diferenças e reflexos postulados; III- não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos demais temas suscitados; IV - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da FUNCEF; V - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da CEF. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da Primeira Recorrente. **Processo: RR - 2387-54.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SETICHE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Morais Lopes, Recorrido(s): SIMONE GALDINO RODRIGUES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Marta Regina Rodrigues Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 2430-98.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JAIME DE BASTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "intervalo intrajornada - art. 253 da CLT" e "horas in itinere"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "multa - embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da multa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 165500-33.2011.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): EMILIA RAQUEL GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Miranda Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 4000712-13.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Elizabeth Maria Pereira da Silva Santos, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR SOUZA DE PADUA, Advogada: Dra. Fabiana Gorette Tresse, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 8-44.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MÁRCIA MELO SANTOS, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 26-62.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mirtes Dias Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 625-E, § único da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 41-18.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LUÍS HENRIQUE SEARA DA COSTA, Advogado: Dr. Emerson Gustavo Gonçalves, Recorrido(s): PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, Advogado: Dr. Larissa Vidal Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 96-05.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Recorrido(s): RICARDO APARECIDO ROQUE, Advogado: Dr. Maurício Onofre de Souza, Recorrido(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2º da Lei n.º 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da nova redação do aludido preceito legal para o período posterior a 04/03/2009, a fim de que se considere como fato gerador das contribuições previdenciárias a data da prestação de serviços do reclamante. **Processo: RR - 170-05.2012.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOEL ALBERTON, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrente(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 332-25.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantida a condenação quanto ao cômputo do repouso semanal remunerado nas horas extras deferidas, excluir da condenação apenas os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1; II - não conhecer do Recurso de Revista do Sindicato autor. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Primeiro Recorrente. **Processo: RR - 474-28.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EKT - LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Recorrido(s): ANDERSON SÉRGIO ELIAS BARBOSA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 482-51.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Recorrido(s): VANESSA ANTUNES GOMES RAMOS, Advogado: Dr. Nadja Félix Sabbag, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de Mirassol. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 563-24.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): SANDRA MARA HERNANDES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras. divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 586-08.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Recorrente(s): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem a fim que verifique se houve a comprovação por parte da ECT acerca da efetiva fiscalização das obrigações trabalhistas. **Processo: RR - 821-61.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RAPHAEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Aqualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5.º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a elaboração dos cálculos de liquidação seja providenciada com a observância da OJ n.º 383 da SBDI-1 do TST, isto é, considerando-se não apenas a igualdade de salários, mas também a extensão, ao Reclamante, das mesmas verbas trabalhistas, legais e normativas asseguradas aos empregados da tomadora de serviços, que tenham sido objeto de requerimento na inicial. **Processo: RR - 856-52.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WILIAN FERNANDES MUSCARIONE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Martins, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos salariais", por contrariedade ao Precedente Normativo n.º 119 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos salariais efetuados a título de contribuições assistenciais. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no valor mínimo legal nesta Justiça Especializada de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). Arbitra-se como novo valor da condenação R\$500,00 (quinhentos reais). **Processo: RR - 878-34.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Andréa, Recorrido(s): RHX ASSESSORIA TÉCNICA E EXECUTIVA LTDA., Advogado: Dr. Alex Fabiano R. Ávila, Advogado: Dr. Emídio Lamberti Caridade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinicius Ribeiro de Oliveira, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 1063-57.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ANDERSON DOS SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - ferroviário - maquinista", por contrariedade à Súmula n.º 446 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do intervalo intrajornada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da Primeira Recorrente. **Processo: RR - 1091-76.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTER LUDWIG, Advogado: Dr. Juliano França Tetto, Recorrente(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Camilla Ribeiro Cunha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "reconhecimento do vínculo - contribuições previdenciárias", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias devidas em relação aos salários pagos ao Reclamante no curso do vínculo do emprego reconhecido, sobre os quais não



houve condenação pecuniária, nos termos da Súmula n.º 368, I, desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto à aplicação do artigo 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e à aplicação dos artigos 467 e 477 da CLT, também por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do intervalo previsto no art. 384 da CLT, quando não usufruído, conforme se apurar em liquidação, e incluir na condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 1368-39.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MASSA FALIDA de FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1400-85.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): JOSIANE SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "bancário - horas extras - divisor", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 220. **Processo: RR - 1404-03.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDMUNDO RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Recorrido(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras relativas ao período não abrangido pelos cartões de ponto apresentados, por contrariedade à Súmula n.º 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras, relativamente ao período não abrangido pelos registros de ponto, sejam deferidas de acordo com a jornada indicada na inicial; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao pedido de pagamento de indenização por danos à imagem do Empregado pela utilização de camisetas promocionais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de indenização por danos morais, pelo uso indevido da imagem, no valor arbitrado de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 1434-13.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESPEDITO CLEMENTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ n.º 173, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no tocante ao adicional de insalubridade, restabelecer em todos os seus termos a sentença proferida. Revertido o ônus do pagamento dos honorários periciais, que volta a ser do Reclamado. **Processo: RR - 1501-68.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,



COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSOS, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, Procurador: Dr. Ulysses Bueno de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1511-02.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JACKSON LEANDRO SEMANECH, Advogado: Dr. Silvana Mendes Helmes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1554-27.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): RENATA RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira César Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta e literal ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e b) determinar a incidência da atualização monetária a partir da data da publicação do acórdão e os juros de mora desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 439, desta Corte. **Processo: RR - 1586-84.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DOMINGOS DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Recorrido(s): TRANSPORTES CANADÁ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Carneiro Paiva, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia trabalhado, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com reflexo nas demais parcelas contratuais vinculadas ao salário, desde que postuladas; e (2) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras" e "honorários advocatícios". Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Processo: RR - 1716-41.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): DANIELE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Risonete Maria Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, anulando todos os atos processuais a partir da intimação da decisão de primeiro grau proferida em Embargos de Declaração, inclusive o acórdão do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à intimação do Reclamado acerca da decisão proferida nos Embargos de Declaração da sentença, expedindo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

as devidas comunicações em nome do advogado indicado expressamente para recebê-las, reabrindo, assim, o prazo para eventual interposição do recurso cabível, na forma requerida. **Processo: RR - 1815-53.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrente(s): ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Caracterização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo da Reclamante. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: RR - 2166-34.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): CLÁUDIO OSMAR FERREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 150, inciso III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar como fato gerador da contribuição previdenciária a efetiva prestação de serviço, na forma do art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/1991, com a redação dada pela Lei n.º 11.941/2009, em relação ao período posterior a 4/3/2009. **Processo: RR - 2176-26.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Recorrido(s): EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade: (1) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios"; e (2) conhecer do recurso de revistam quanto ao tema "Feriados trabalhados", por contrariedade às Súmulas nos 146 e 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados, durante o período em que incidente a escala de doze horas de labor por trinta e seis de descanso, bem como dos reflexos postulados em relação às prestações contratuais vinculadas ao salário. Deixa-se de rearbitrar o valor da condenação em virtude da compatibilidade daquele fixado em sentença e mantido pelo Egrégio. TRT de origem. **Processo: RR - 2275-55.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RICARDO DE MORAIS, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - extrapolação do limite de oito horas diárias - horas extras", por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar, como extras, as horas excedentes da 6.ª diária, devendo ser observados os critérios próprios de cálculo, aplicando-se o divisor 180, com os devidos reflexos legais. **Processo: RR - 3270-44.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carolina Kiraly Sanches, Recorrido(s): ROSÂNGELA DE PAULA SILVA SOARES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Samuel Presbiteris, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço - Base de Cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 60 da Seção de Dissídios Individuais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 4803-95.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): TANIA MARIA MAIA ORLANDI, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista patronal quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o envio dos autos à Justiça Comum Estadual da Comarca de Joinville. **Processo: RR - 10182-39.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IANERÊ SANTOS SENA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada Reduzido por Negociação Coletiva", por contrariedade à Súmula n.º 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 11800-04.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): GETER DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 43300-66.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VANDERLEI RODRIGUES DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 67500-58.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): WEDER FERREIRA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema dos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 102000-50.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): CARLA CRISTINA MONT SERRAT DE AMORIM, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 147400-63.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Echamende Lindoso Baumann, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ PIRES, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da PETROBRAS, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da segunda Reclamada, julgando prejudicado o exame dos outros aspectos recursais; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, excluir da condenação os honorários advocatícios; III - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada quanto à previsão em norma coletiva da hora noturna de sessenta minutos, com a concessão de adicional em percentual maior do que o estipulado por lei, por violação do artigo 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva que fixou o elastecimento da hora noturna em 60 (sessenta) minutos; IV - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada quanto aos demais temas abordados. **Processo: RR - 5-10.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): LUCIANO TRINDADE ALTOE, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício Franco Alves. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RR - 36-04.2013.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a discussão é sobre matéria constitucional, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato autor. Prejudicado o exame dos demais temas abordados no Recurso de Revista. **Processo: RR - 270-58.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CÉLIO LINO DE FREITAS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Sonia Maria Fernandes Damásio, Advogado: Dr. Livia Oliveira Saporì Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 314-46.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Procurador: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Recorrido(s): IRINEU CORREIA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição", por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 333-85.2013.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrido(s): MARIA TEREZA PRATA PENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT"; e 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 para obtenção do salário-hora da Reclamante na apuração das horas extras no período de 29/7/2009 a 16/1/2013. Em relação ao período de 3/4/2008 a 28/7/2009, deve ser observado o divisor 180. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 373-19.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GEODETE AQUINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 408-22.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Recorrido(s): ARTUR DOS SANTOS PIMENTA, Advogado: Dr. Franklin Moreira Duarte, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Marília Longman Machado, Recorrido(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária imputada ao ente público, por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a responsabilidade objetiva aplicada; e (2) determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, mediante exame da virtual conduta culposa do ente público tomador de serviços, conforme diretriz perfilhada na Súmula nº 331, V, do TST. Ficam sobrestados os demais temas recursais. **Processo: RR - 700-16.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JOSÉ EVARISTO ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 704-92.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Recorrido(s): KENIA TISSIANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Recorrido(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais por versarem sobre questões acessórias à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 740-27.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Recorrido(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): JOSÉ AGNALDO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Silvio Peixoto Rodrigues, Recorrido(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Reclamado "Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)". Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1198-46.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADRIANA ANTUNES ROSSI, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante somente quanto ao reflexo da CTVA no cálculo do adicional por tempo de serviço e da vantagem pessoal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reflexo da CTVA no cálculo do adicional por tempo de serviço e da vantagem pessoal. **Processo: RR - 1205-59.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): LUAN HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I e III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização, reconhecer o direito do empregado terceirizado à isonomia salarial com os empregados da empresa tomadora de serviços, restabelecendo, por conseguinte, a sentença de primeiro grau. Invertam-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1211-57.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Recorrido(s): ANGELO VAGNER DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art.830 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada e do recurso adesivo do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1223-59.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): LUCIENE GONÇALVES MACEDO, Advogado: Dr. Gladston Antunes Porto, Recorrido(s): MÁRCIA MARIA DE ABREU GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Amormino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 889-A, § 1º da CLT e 151, VI do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declarada novação de dívida e determinar a suspensão da execução até o efetivo pagamento junto à Secretaria da Receita Federal. **Processo: RR - 1257-26.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MEIRE MARIA CORINTH BATISTA, Advogado: Dr. Agostinho



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Magno Coelho Alcântara, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Advogado: Dr. Alysson Henrique Venâncio Rocha, Advogado: Dr. Fernando Castanho de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, relativamente à forma de dissolução do vínculo empregatício, dando-lhe parcial provimento, no mérito, para alterar a forma de dissolução do contrato de trabalho para a modalidade "demissão sem justa causa", reconhecendo-se à Reclamante o direito ao recebimento das parcelas relativas ao aviso prévio e seus reflexos em 13.º salário e férias acrescidas de 1/3, à razão de 1/12, uma vez que já realizada a quitação de tais verbas de forma proporcional, bem como o pagamento da multa de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS havidos durante a contratualidade. A ser observada a inversão do ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1368-09.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): WESSEL PEREIRA HOFFMANN, Advogada: Dra. Regina Maria Silveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extras. Reflexos em Outras Parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, nas parcelas contratuais postuladas e vinculadas ao salário; e 2) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Súmula nº 85, IV, do TST". **Processo: RR - 1467-26.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARCELIO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Recorrido(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (VALE S.A.), por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1491-26.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): LUCIANA DE OLIVEIRA TAPIAS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do aludido preceito legal, a fim de que haja o pagamento do intervalo de quinze minutos em todas as oportunidades em que a reclamante laborar em jornada extraordinária. **Processo: RR - 1502-77.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos morais - valor da reparação" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o montante fixado a título de reparação por danos morais para R\$ 100.000,00, com



incidência de juros de correção monetária nos termos da Súmula 439 do TST. **Processo: RR - 1670-47.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): WASHINGTON SANÇÃO PIRES, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Recorrido(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao terceiro Reclamado - Estado de Minas Gerais. **Processo: RR - 2855-55.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): ANTONIA DE JESUS LOPES MACEDO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando todos os atos decisórios, declinar da competência para apreciar o feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 7800-02.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Recorrido(s): FRANCISCA DE JESUS REIS BASTOS, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 10038-95.2013.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Recorrido(s): DARDANE MARQUES COSTA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 10614-44.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): EDSON GAZANIGA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Natália Calliari, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 10703-25.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. Anderson de Souza Rocha, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Recorrido(s): ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 360 da SBDI-1 do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento das 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> horas como extras. **Processo: RR - 11638-11.2013.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Gabriela Resque Neves, Recorrido(s): GLEIDSON COSTA CORRÊA, Advogado: Dr. Anselmo Alceu Antônio Ávila Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 15100-18.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ ELSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20055-28.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SUSIN FRANCESCUTTI METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): VALDIR SIMONETTO, Advogada: Dra. Rosa Maria Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema dos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 42500-91.2013.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): RENATO ARRUDA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cleide Alexandre Gomes, Recorrido(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV da CF (ampla defesa e contraditório), e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regularidade da representação processual do reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem, para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 102500-64.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CARLA CRISTINA COUTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Consignante ao pagamento de honorários advocatícios à Consignatária. **Processo: RR - 111700-26.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): JOÃO MARINHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kenia Pacifico de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária do FAR" e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilização subsidiária do terceiro reclamado, Fundo de Arrendamento Residencial. **Processo: RR - 156900-51.2013.5.13.0007 da 13a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): RAISSA LIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado somente quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 221900-44.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Recorrido(s): FRANCISCO DANIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Advogado: Dr. Rayssa Domingos Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "danos morais - revista de bolsas e sacolas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: Ag-AIRR - 187000-86.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FORNECEDORA TRABALHO TEMPORARIO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): VALDIZAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Lívia Silveira Amorim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para superar o óbice divisado; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 70600-93.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s) e Recorrido(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s) e Recorrente(s): CIRLEA PEREIRA APRIGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Tancredo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (MENDES JÚNIOR) e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada (PETROBRAS) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 56400-63.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): HÉLIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da parcela denominada prêmio de incentivo e reflexos decorrentes. Invertido o ônus da sucumbência.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Custas, pelos Reclamantes, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 117 da numeração eletrônica). **Processo: ARR - 101900-12.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): EBENÉZER TEIXEIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Laice de Almeida Anjos, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista das reclamadas VRG LINHAS AEREAS S.A. (EMPRESA OUE INCORPOROU A GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.) E GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. **Processo: ARR - 225500-62.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DA PENHA VARGAS PANISA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 390, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da rescisão contratual, restabelecendo a r. sentença quanto à determinação de reintegração da Reclamante no emprego e à condenação do Reclamado ao pagamento de todos os direitos e vantagens decorrentes do contrato de emprego, devidos a partir da data do afastamento até a efetiva reintegração, observada, ainda, a compensação dos valores pagos a título de verbas rescisórias, requerida em contestação (fl. 105 da numeração eletrônica). **Processo: ARR - 10600-57.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): GIOVANI SALLES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "honorários advocatícios" e "diferenças salariais - desvio de função"; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade; II - por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo interposto pelo Reclamante; e reputar prejudicado o agravo de instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 41200-97.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO DE PAULA FARIA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS. **Processo: ARR - 42300-33.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): WILDBERGUE JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da PREVI e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. quanto ao aumento da média remuneratória dos repousos semanais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150 para cálculo das horas extras; IV - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "Imposto de Renda sobre os juros de mora", por contrariedade à OJ n.º 400 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo do imposto de renda os juros de mora. **Processo: ARR - 82600-12.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): JOANA VIARO STELZER E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ausência de sucessão da FEPASA pela CPTM, quanto ao trecho anteriormente explorado pela Estrada de Ferro Sorocabana, julgar improcedente o pleito de pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria declinado na petição inicial; e 2) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes. Custas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da causa (R\$ 30.000,00), pelos Reclamantes, de que são isentos, na forma da lei, por serem beneficiários da justiça gratuita (fl. 272 da numeração eletrônica). **Processo: ARR - 85700-91.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): EMMANUEL MATOS FERREIRA, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto



Souza, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", "multa do art. 477, § 8º, da CLT - base de cálculo" e "dano moral - indenização - quantum indenizatório"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "jornada de trabalho - registro - ônus da prova - cartões de ponto - anotação uniforme", por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada a jornada de trabalho declinada na petição inicial, relativamente à condenação ao pagamento de horas extras. **Processo: ARR - 98700-08.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS PAIM FREAZA, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 142200-82.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LEOMAR SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao intervalo do artigo 384 da CLT, por violação do princípio da igualdade (artigo 5.º, caput, da CF), e, no mérito, excluir da condenação o pagamento dos referidos intervalos; IV - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos demais temas debatidos. **Processo: ARR - 146100-90.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHELE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamante no tocante ao tema "intervalo intrajornada - fruição parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total do intervalo intrajornada nos dias em que não usufruído integralmente, e não apenas dos minutos suprimidos, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, com o adicional previsto em norma coletiva, não inferior a 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, com os reflexos já deferidos; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamante no tópico "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo de quinze minutos previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que houve trabalho extraordinário, com o respectivo adicional, e reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário. **Processo: ARR - 215-70.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEITO SANTOS TOMASCHEWSKI, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, OI S.A. III - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, por contrariedade à Súmula n.º 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na presente Reclamação Trabalhista referente às diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: ARR - 675-88.2010.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas observando-se o divisor 180. Prejudicado o exame do tema sucessivo. **Processo: ARR - 685-47.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir sua responsabilidade subsidiária pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas ao Reclamante. **Processo: ARR - 1199-18.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO ARCANJO VOTTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Érica Pereira Santos, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1304-89.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): LUÍS ROBERTO DE JESUS DE MORAES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (2) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada Liderança Limpeza e Conservação Ltda. **Processo: ARR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**1626-53.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Saches, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s) e Recorrente(s): VERA LÚCIA RODRIGUES, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1638-64.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): NIVALDO MORO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado - Banco do Brasil - e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Agravo de Instrumento da União e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1761-41.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CELSO BITTENCOURT CREPALDI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Economus e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil S.A. **Processo: ARR - 2107-59.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s) e Recorrido(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): WELLINGTON JORGE LIBARINO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao contido no art. 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial. **Processo: ARR - 290-54.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s) e Recorrido(s): NOELIA DE LEMOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "divisor das horas extras", e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo de horas extras. **Processo: ARR - 293-13.2011.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Tourinho Tupinambá, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS em relação ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC; 3) conhecer do recurso de revista da Reclamada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS no que tange ao tópico "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 4) não conhecer do recurso de revista da Reclamada FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS relativamente aos temas: a) "Efeito Suspensivo", b) "Competência Material da Justiça do Trabalho. Complementação de Aposentadoria", c) "Prescrição. Diferenças de Complementação de Aposentadoria", d) "Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível", e e) "Assistência Judiciária Gratuita". **Processo: ARR - 363-10.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): IOLANDA DE CARVALHO COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja realizado sobre o vencimento básico dos Reclamantes. **Processo: ARR - 414-30.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO RICARDO MARQUES RANGELI, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "dano moral - uso da imagem"; e (3) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "minutos residuais que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: ARR - 1058-71.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA EHLERS GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante somente quanto à integração do CTVA e do cargo comissionado na base de cálculo das vantagens pessoais, por contrariedade à Súmula n.º 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela CTVA e do "Cargo Comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais, nos termos da jurisprudência desta Corte, e o pagamento das diferenças correspondentes, conforme pugnado na inicial. **Processo: ARR - 1212-69.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da CEF, nos termos da fundamentação. **Processo: ARR - 1961-97.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MAREIA ALICE MARTINS DUARTE, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. **Processo: ARR - 2454-39.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s) e Recorrente(s): ANEUZILA FILGUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 390, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento da estabilidade e à reintegração da Autora. **Processo: ARR - 104600-85.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE SILVEIRA ZANCHETIA, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "adicional de transferência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional de transferência e



determinar o restabelecimento da sentença, mantendo, por conseguinte, a improcedência dos pedidos já declarada. **Processo: ARR - 87-13.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANGELA FLÔRES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Glauber Juliano de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo celetista. Não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "adicional de insalubridade". **Processo: ARR - 242-15.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALDO ÁVILA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Telemar e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; III - conhecer do Recurso de Revista da Telemont apenas quanto ao tema "vínculo de emprego anterior e posterior à entrada em vigor da medida provisória n.º 449/2008 - contribuições previdenciárias - fato gerador - momento de incidência dos juros de mora e da multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar-lhe parcial provimento para fixar o fato gerador da contribuição previdenciária como a efetiva prestação de serviço, na forma do art. 43, § 2.º, da Lei n.º 8.212/1991, com a redação dada pela Lei n.º 11.941/2009, em relação ao período posterior a 4/3/2009. **Processo: ARR - 280-58.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON SOLOMAR SZCZCINSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco Reclamado quanto aos seguintes temas: a) "interstícios - prescrição", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa aos interstícios de promoções de 12% e 16%; b) "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras deferidas, seja observado o divisor 180; c) "horas extras - DSR - repercussão em outras verbas", por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados, em decorrência da integração das horas extras nas demais parcelas. **Processo: ARR - 319-86.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA FERNANDA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema "horas in itinere". Deixa-se de rearbitrar o valor da condenação em virtude da compatibilidade daquele fixado em sentença e mantido pelo Egrégio. TRT de origem. **Processo: ARR - 327-11.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): HUMBERTO MESSIAS SALES ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 342-35.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): CHARLES RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto às horas extras trabalhadas nos turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a eficácia das cláusulas convencionais que preveem jornada de trabalho superior a oito horas diárias, em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a Reclamada a pagar, como extras, as horas excedentes da 6.ª diária, devendo ser observados os critérios próprios de cálculo, aplicando-se o divisor 180, com os reflexos legais. **Processo: ARR - 472-54.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE TELLES NETO, Advogado: Dr. Marcelo Depícoli Dias, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo da Reclamada, com base no art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 527-64.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): WILIANS DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos minutos residuais, por contrariedade ao contido na Súmula n.º 449 do TST (conversão da OJ n.º 372 da SBDI-1 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta em primeiro grau de jurisdição, no particular, inclusive quanto aos seus critérios de apuração da parcela; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao teor do item I da Súmula n.º 437 do TST - antiga redação da OJ n.º 307 da SBDI-1 - dando-lhe provimento para deferir o período de uma hora a título de intervalo



intraornada, nos dias em que não usufruído em sua integralidade, a ser apurado segundo os termos do item II do referido Precedente sumulado; IV - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto às "horas in itinere - jornada externa", por contrariedade à Súmula n.º 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias relativas ao tempo gasto pelo Autor para deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho, à razão de dezesseis minutos diários, com os reflexos legais.

**Processo: ARR - 1072-98.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): DENIZE DA PENHA BARROS LIMA, Procurador: Dr. Viviane Magalhães Pereira Arruda (Defens. Pública), Agravado(s) e Recorrido(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar a análise do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 1073-91.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSA ALABORA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista das Reclamadas Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE- D e Outras quanto ao tema "PRESCRIÇÃO"; e 2) conhecer do recurso de revista das Reclamadas Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE- D e Outras quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. NORMA COLETIVA. RVDC DE 1996. ADESÃO DO RECLAMANTE. RENÚNCIA AO REGULAMENTO ANTERIOR. SÚMULA Nº 51, II, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula n.º 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria; 3) Relativamente ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada Fundação CEEE de Seguridade Social, julgar prejudicado o recurso virtude do provimento do recurso de revista das Reclamadas Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE- D e Outras. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo pagamento fica dispensada, porquanto beneficiária da justiça gratuita (fl. 551 da numeração eletrônica). **Processo: ARR - 1177-69.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s) e Recorrente(s): ALENCAR BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do



Reclamante. **Processo: ARR - 1302-80.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michael Max Braga, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SEEBU, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "compensação das 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> horas extras com o valor da gratificação de função", por contrariedade à Súmula n.º 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a compensação das horas extras com a gratificação de função, restabelecendo, no tópico, a sentença. Prejudicada a análise da questão envolvendo a violação dos artigos 895, I, da CLT c/c 515 do CPC, bem assim a contrariedade à Súmula 393 do TST (Efeito devolutivo em profundidade do Recurso Ordinário). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1483-79.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ALFREDO ROBERTO FLORES FONSECA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista; e (2) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais no valor de R\$ 22,69, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.134,50), pelo Reclamante. Isento porque beneficiário da justiça gratuita (fl. 426 da numeração eletrônica). **Processo: ARR - 1709-30.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DE GOVERNADOR VALADARES LTDA., Advogado: Dr. Miguel Ângelo Proveti, Advogado: Dr. José Ferreira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Dr. Ailton Souza Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "horas extras - regime 12 x 36 - norma coletiva - efeitos - ultratitivade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado a pagar como extras as horas excedentes da 8.<sup>a</sup> diária ou 44.<sup>a</sup> semanal, no período em que inexistente acordo coletivo autorizando o regime 12 X 36, conforme se apurar em execução, respeitada a prescrição quinquenal já declarada pela sentença. **Processo: ARR - 1796-32.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBSON NARCISO DE LACERDA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 2614-15.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Porfirio Almeida Lemos Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): NILTON CESAR PINTO VEIGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Amazonas Distribuidora de Energia S.A. **Processo: ARR - 10151-37.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VERA MARIA PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto aos temas "anuênios e interstícios - prescrição", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e "aumento da média remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) pronunciar a prescrição total da pretensão relativa aos "anuênios" e "promoções - interstícios de promoções de 12% e 16%"; e b) mantida a condenação quanto ao cômputo do repouso semanal remunerado nas horas extras deferidas, excluir apenas os reflexos decorrentes da repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1. **Processo: ARR - 17-76.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANE ASSMANN ROCKENBACH KUPAS, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, apenas quanto aos divisores a serem observados no cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos divisores 180, em relação ao trabalho em jornada de seis horas, e 220, na jornada de oito horas, para o cálculo das horas extras. **Processo: ARR - 195-63.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil, quanto ao tema "Implantação do Novo Plano de Funções", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para validar o expediente utilizado pelo empregador na implantação do seu novo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

plano de funções, relativa às chamadas FGs, excluindo da condenação as obrigações de não fazer relativas às funções gratificadas e o pagamento das diferenças salariais a ela vinculadas, bem como seus devidos reflexos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sonny Stefani, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. **Processo: ARR - 5200-17.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): RADIAL MINAS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravado de Instrumento do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da segunda Reclamada, quanto ao tema "salário-utilidade - uso de veículo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza indenizatória da parcela atinente ao aluguel do veículo, afastando, assim, sua incidência no cálculo de outras parcelas salariais; III - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: ARR - 122200-38.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Flávia D'Ávila Honorato Lício, Agravado(s) e Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ EVANGELISTA BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravado de Instrumento da TECMON e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada FURNAS, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AgR-AIRR - 227000-80.2000.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Taísa Cavalcante Sawada, Embargado(a): DOMÊNICA FLÓRIDO, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Baptista dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Segunda Reclamada para sanar erro material, sem que tal medida implique a concessão de efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 72600-64.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MÁRCIA MATSUMOTO SATO, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 248500-41.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 82800-**



**48.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): RUBENS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração de ambas as Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar as Reclamadas ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante, nos exatos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 84000-59.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CANDIDO ROGERIO FRAGA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 96800-78.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 99640-18.2009.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ETICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMOVEIS S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): VANDA INES DA SILVA PAZOS, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Embargado(a): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA, Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Duarte, Embargado(a): INTERPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): UNISABER - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO PARTICIPAÇÕES SS LTDA., Embargado(a): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Resende Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 712-64.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: IRVANDO MENDONCA PIRES, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luiz Viviani de Abreu, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 719-95.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): WAGNER TÚLIO FREITAS CAMPOS, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Embargado(a): FUNTEC - FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante, nos exatos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 1484-33.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): FERNANDA DE PAULA ROSSINI, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão originário (fls. 335/363 da numeração eletrônica), sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário. **Processo: ED-AIRR - 1859-65.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: AYLTON PASCHOAL FRIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2373-83.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: O-TEK TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Embargado(a): DENISE INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Rovere Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, acolhê-los apenas para corrigir erro material. **Processo: ED-ARR - 12-49.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ALECSANDRO FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração da primeira Reclamada ICOMON TECNOLOGIA LTDA. e da segunda Reclamada TELEFÔNICA BRASIL S.A., aplicando-se a cada uma das Embargantes multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter procrastinatório. **Processo: ED-ARR - 14-87.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FREDERICO WOLFFENBUTTEL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, para, sanando a omissão apontada, declarar que o deferimento das diferenças salariais advindas da incorporação do CTVA aos salários alcança as



parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias (acrescidas de um terço), 13.os salários, horas extras, licenças prêmios e APIPs, conforme postulado no item 3 da inicial, a fls. 21-e.

**Processo: ED-AIRR - 127-05.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: IRINALDO VENÂNCIO DE BARROS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.

**Processo: ED-AIRR - 515-55.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: , por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: ED-RR - 2111-03.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): NEUSA MARLI CORDEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

**Processo: ED-RR - 2162-59.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): GILSON BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada Eletropaulo para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão originário (fls. 788/798 da numeração eletrônica), sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário.

**Processo: ED-RR - 2312-71.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Seabra Succar, Embargado(a): VIVIANE GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Embargado(a): JOCELITO MARCELINO - ME, Advogado: Dr. Acácio Alves Navarro, Embargado(a): SULTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.

**Processo: ED-AIRR - 2319-36.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Jair Gonçalves Gimenez, Embargado(a): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado: Dr. Marcelo Elias, Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos.

**Processo: ED-RR - 50-59.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando



Luís Russomano Otero Villar, Embargado(a): TERÊNCIO RAFAEL PUGLIESE GOMES, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 57-43.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GLAIDES DA SILVA MIGUEIS, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rociney Goes Gomes de Melo, Embargado(a): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 73-75.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PEDRO CORREA FERREIRA NETO, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENDS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 75-37.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Embargado(a): ANEMARY MELLA DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à Embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida às partes contrárias. **Processo: ED-ARR - 90-52.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Embargado(a): ALDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOULART, Advogada: Dra. Sonilde Kugel Lazzarin, Embargado(a): FLAVIO MACIEL DE FREITAS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 119-16.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MAYUME MIURA YASHIDA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 127-22.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIO FREITAS SATRIANO, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 163-28.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ADEMIR CHAVES PEREIRA, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Embargado(a): POLI - SERV LIMPADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



EMPRESARIAIS S/S LTDA., Advogado: Dr. Aline Letícia Ignácio Moscheta, Embargado(a): COMÉRCIO E CONSTRUTORA SILVA & SOUZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Robson Thomas Moreira, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 233-78.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: AGROPECUÁRIA RSG PARTICIPAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Embargado(a): EDISON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Barbosa Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 316-12.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GERSON VALNEI RAMOS DE MELLO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 349-66.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SIDNE DE ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 397-31.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AQUILES MOACYR FERREIRA URTIAGA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 445-57.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): VERA LÚCIA DO CARMO MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 521-12.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EDMILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Altair Alcécio Dejavite, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Embargado(a): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 548-52.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

USIMINAS MECANICA SA, Advogado: Dr. Ney José Campos, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ CABRAL, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 558-84.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALIANA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 586-68.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DIRCE ESTRAIOTTO ROMÃO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 606-13.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO RIO PARDO, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): ANGÉLICA MALLMANN, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido à fls. 908/915. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1194-30.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): RENATO DE PAULA FILHO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Embargado(a): PORTICO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1339-15.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): TAYANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para suplementar a fundamentação, sem que tal decisão implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1687-66.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: LUIZ CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2166-09.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: NITRIFLEX S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE



CAXIAS - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Antônio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2224-68.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SINCO ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Júlia Rangel Santos, Advogada: Dra. Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros, Embargado(a): JOSÉ SERAFIM DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Antony de Souza Lima Nina, Embargado(a): SINTÉCNICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Spencer Batista de Campos, Embargado(a): TJLP INCORPORADORA LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2297-09.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): CLÁUDIO DE MARCO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2530-10.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): EMÍLIO BATISTA DE FREITAS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2602-21.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2851-75.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EVA MEDEIROS, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3228-61.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Embargado(a): EDUARDO TADEU CRUZ, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1-86.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ALEXANDRE MAGNO DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira,



Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 42-53.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): PAULO VICTOR CIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 70-09.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 146-47.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: HEIDER JONATHA DE JESUS, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Embargado(a): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 236-87.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ROBERTO ARENHART, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 272-47.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KEYLA KATIUSKA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 368-44.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FLÁVIA LÚCIA PINTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 377-49.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: RICARDO SANTIAGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescentar fundamentos sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 391-25.2013.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CX CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Lucas Sahão Turquino, Embargado(a): JOSIMAR CLEMENTE RAMOS, Advogado: Dr. Raphael



Fernandes Fabrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 418-58.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Advogado: Dr. Leide Márcia Lopes, Embargado(a): JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 507-56.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PEDRO ROGÉRIO FRANCO POHREN E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 553-32.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: EDGAR JOSÉ MENATTO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 643-13.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CARLOS NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Edislene Mendes Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 655-69.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MARLEI RIBEIRO BORTOTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 675-61.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SÍLVIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1147-59.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CLS RESTAURANTES BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ICARO AUGUSTO SILVA KALLAS, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1471-31.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ALAIM BORGES ASSAD, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): COOPERSAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte, Advogado: Dr. Leonardo Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1505-92.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: JUSSARA BARBOZA DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Francisco Silva Galo, Embargado(a): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1579-85.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): GLORIA RABELLO LIMA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Embargado(a): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1620-13.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): REINALDO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Domingues, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1988-24.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): GLÁUCIA IMACULADA CAETANO, Advogado: Dr. Érika Masin Emediato, Embargado(a): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2145-10.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: RICARDO PAES BARRETO SCROBACK, Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Embargado(a): SOALUM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., Embargado(a): PAULO SEVERINO CIRILO, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2193-82.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: Q AVELINO NETO, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Embargado(a): REIFRAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Onofre Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2507-05.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): MIRIA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2508-35.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante:



PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): DEBORA PAULA ROCHA RAMOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando-se a embargante, de ofício, ao pagamento de multa pela interposição de embargos protelatórios. **Processo: ED-AIRR - 72500-31.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALDENIR SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 75500-39.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDGAR GONÇALO DA CUNHA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 111200-47.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Embargado(a): PAULO TONONI, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 7-22.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: GESILVA SERVICOS E INSTALACOES DE TV CABO LTDA., Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Embargado(a): PAULO ADOLFO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 195-95.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ADILSON CÉSAR CONSTANTINI, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos de Declaração do Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 741-62.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): CARLOS OTACÍLIO DE ALMEIDA FONTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Excelência. **Processo: RR - 975-06.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESONIR BORGES DA LIMA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Maira Fabiane Kamke, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1129-62.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): EVERALDO OLIVEIRA SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Rosalie Michaelae Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 1712-58.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO MACHADO, Advogado: Dr. André Vinícius de Moraes Sampaio, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Rosalie Michaelae Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 1789-27.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO FERREIRA PINTO, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - local destinado ao atendimento socioeducativo do menor infrator", por contrariedade à Súmula n.º 448, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência relativa aos honorários periciais, isento o Autor do valor atribuído em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (a fls. 883), determinando-se que o pagamento dos honorários do perito seja suportado pela União, na forma da Súmula n.º 457 desta Corte. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen votou no sentido do não conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 2939-77.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Recorrente(s): ALAELSON ALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nogueira Dourado, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Rosalie Michaelae Bacila Batista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 101-65.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TALENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): MICHELLI APARECIDA VILELA, Advogado: Dr. José Airton da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-199078/2015.2. **Processo: ARR - 177400-53.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): VALÉRIA PERPÉTUA EVARISTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado Banco Bradescard S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada C&A Modas Ltda. somente quanto à multa do artigo 477 da CLT, por violação do artigo 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 236200-62.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): GILSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo em face da suspeição declarada pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e vinte e dois minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma